Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018 **Série I**, N.° 37 A

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

$ 2.25

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Lei N.º 2 /2018 de 27 de Setembro

Orçamento Geral do Estado Para 2018 1

LEI N.º 2 /2018

de 27 de Setembro

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA 2018

O Orçamento Geral do Estado para 2018 engloba o Orçamento do Estado (OE) e o Orçamento da Segurança Social (OSS), discriminando todas as receitas e despesas do Estado e da Segurança Social, para o ano financeiro de 2018.

O Anexo I à presente lei estabelece as receitas e as despesas do Orçamento do Estado, de janeiro a dezembro de 2018, sistematizadas da seguinte forma:

Tabela I – Estimativa de receitas a serem cobradas e financiamento das despesas do Orçamento do Estado para 2018, provenientes de todas as fontes, petrolíferas e não petrolíferas (fiscais, não fiscais e provenientes de empréstimos).

O total estimado de receitas é de 850,3 milhões de dólares americanos.

Tabela II – Dotações Orçamentais para 2018 sistematizadas da seguinte forma:

1. 200,253 milhões de dólares americanos para Salários e Vencimentos;
2. 354,031 milhões de dólares americanos para Bens e Serviços;
3. 324,222 milhões de dólares americanos para Transferências Públicas;
4. 5,117 milhões de dólares americanos para Capital Menor;
5. 393,748 milhões de dólares americanos para Capital de Desenvolvimento.

O total das despesas dos serviços sem autonomia administrativa e financeira e dos órgãos autónomos sem receitas próprias é de 830,543 milhões de dólares americanos.

Tabela III – Serviços e fundos autónomos, incluindo Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM).

O total das despesas dos serviços e fundos autónomos em 2018, incluindo as despesas financiadas por empréstimos, é de 431,035 milhões de dólares americanos. O total da estimativa das despesas para a Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM) é de 28,000 milhões de dólares americanos, a serem financiados através de dotação do OE no valor de 27,076 milhões de dólares americanos.

Tabela IV – Dotações Orçamentais para 2018 do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, no total de 15,794 milhões de dólares americanos.

O total estimado das despesas do OE é de 1.277,372 milhões de dólares americanos.

O total máximo aprovado para financiamento com recurso ao endividamento público, em 2018, é de 61,6 milhões de dólares americanos.

As receitas não petrolíferas estimadas, incluindo as dos serviços e fundos autónomos, são de 188,8 milhões de dólares americanos, dos quais, 5,6 milhões de dólares americanos correspondem ao total de receitas cobradas pelos serviços e fundos autónomos, incluindo RAEOA e ZEESM.

O total utilizado do saldo da conta do Tesouro é de 44,4 milhões de dólares americanos.

Assim, o défice fiscal não petrolífero é de 1.044,1 milhões de dólares americanos, e é financiado em 982,5 milhões de dólares americanos, a partir do Fundo Petrolífero, dos quais 550,4 milhões de dólares americanos correspondem ao Rendimento Sustentável Estimado e 432,1 milhões de dólares americanos acima do Rendimento Sustentável Estimado, e em 61,6 milhões de dólares americanos através do recurso ao crédito público.

O Anexo II à presente lei estabelece as receitas e as despesas do Orçamento da Segurança Social, de janeiro a dezembro de 2018, sistematizadas da seguinte forma:

Tabela I – Total de Receitas Globais da Segurança Social, no total de 41.149.945,00 dólares americanos, assim discriminadas:

a) Contribuições para a Segurança Social, no valor de 24.831.890,00 dólares americanos;

b) Rendimentos (incluindo juros provenientes da aplicação dos excedentes de tesouraria), no valor de 1.500,00 dólares americanos;

c) Saldo de gerência do ano anterior, no valor de 16.316.555,00 dólares americanos.

As receitas globais da Segurança Social incluem, assim, as receitas efetivas do ano 2018, no valor de 24.833.390,00 dólares americanos, bem como o saldo transitado do ano 2017, ainda não transferido para o Fundo de Reserva da Segurança Social.

Tabela II – Total de Receitas do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição, no valor de 41.149.445,00 dólares americanos.

Tabela III – Total de Receitas do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), no valor estimado de 40.433.904,00 dólares americanos.

Tabela IV – Total de Despesas Globais da Segurança Social, no valor previsto de 41.149.945,00 dólares americanos, assim discriminadas:

a) Juros e outros encargos, no valor de 3.500,00 dólares americanos;

b) Transferências correntes, no valor de 713.041,00 dólares americanos;

c) Ativos financeiros, no valor de 40.433.404,00 dólares americanos.

As despesas globais da Segurança Social incluem, assim, as despesas efetivas do ano 2018, no valor de 716.541,00 dólares americanos, bem como despesas em ativos financeiros, referentes a aplicação da verba acumulada no Fundo de Reserva da Segurança Social.

Tabela V – Total de Despesas do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição, no valor previsto de 41.149.445,00 dólares americanos.

Tabela VI – Total de Despesas do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), no valor previsto de 40.433.904,00 dólares americanos.

O OSS para 2018 cumpre a regra do equilíbrio orçamental, estimando-se em 41.149.945,00 dólares americanos, quer do lado das receitas globais previstas na Tabela I do Anexo II, quer do lado das despesas globais previstas na Tabela IV do Anexo II.

Por outro lado, entre as estimativas de receitas e despesas efetivas do OSS do ano 2018 prevê-se a existência de um saldo contabilístico no valor de 24.116.849,00 dólares, relativo a saldo contabilístico do Regime Contributivo de Segurança Social – Componente de Repartição no ano 2018, que será transferido, até final do ano 2018, para o Fundo de Reserva da Segurança Social, em obediência ao estabelecido na lei. Do mesmo modo, também o valor do saldo transitado de 2017, no valor de 16.316.555,00 dólares americanos, reverterá para o Fundo de Reserva da Segurança Social.

Prevê-se, deste modo, que no Fundo de Reserva da Segurança Social seja acumulado um valor global de 40.433.404,00 dólares, transferido do Regime Contributivo de Segurança Social – Componente de Repartição, e que este valor seja aplicado, de forma a capitalizar rendimentos.

As Tabelas II e III e as Tabelas V e VI do Anexo II, correspondentes respetivamente às receitas e às despesas parcelares dos regimes de segurança social, que integram o perímetro orçamental do OSS para 2018, não equivalem aos totais consolidados na Tabela I e na Tabela II do Anexo II, correspondentes respetivamente às receitas e às despesas globais do OSS para 2018, uma vez que, nestas últimas, não são incluídas as transferências entre regimes da segurança social, especificamente da componente de repartição para a componente de capitalização, no valor global referido de 40.433.404,00 dólares.

O Parlamento Nacional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 95.° e do n.º 1 do artigo 145.° da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

CAPÍTULO I

Artigo 1.º
Definições

Para os efeitos da presente lei, entende-se por:

a) "Categoria de Despesa" – O agrupamento das despesas sob as cinco categorias seguintes:

   i) "Salários e Vencimentos", o montante global que um órgão pode gastar com Salários e Vencimentos para os titulares e membros dos órgãos de soberania, funcionários e agentes da Administração Pública e trabalhadores contratados pelos órgãos e instituições do Estado;

ii) "Bens e Serviços", o montante global que um órgão pode gastar na aquisição de Bens e Serviços;

iii) "Transferências Públicas", o montante global que um órgão pode gastar em subvenções públicas e pagamentos consignados;

iv) "Capital Menor", o montante global que um órgão pode gastar na aquisição de bens de Capital Menor;

v) "Capital de Desenvolvimento", o montante global que um órgão pode gastar em projetos de Capital de Desenvolvimento;

b) "Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social)", a componente do regime contributivo de segurança social que é gerida obedecendo ao método de capitalização pública de estabilização;

c) "Componente de Repartição", a componente do regime contributivo de segurança social que é gerida obedecendo ao método de repartição (*"pay-as-you-go"*);

d) "Despesas Compensadas pelas Receitas", as despesas suportadas pelas receitas próprias cobradas pelos serviços e fundos autónomos, desde que o montante não exceda o valor total das receitas que deram entrada nas contas relevantes do Tesouro;

e) "Dotação Orçamental", o montante máximo inscrito no OE a favor de um órgão com vista à realização de determinada despesa;

f) "Órgão/Órgãos", o termo genérico adotado no OE para indicar o setor público administrativo sujeito à disciplina orçamental, que inclui os serviços que não dispõem de autonomia administrativa e financeira e os órgãos autónomos sem receitas próprias e que, segundo a classificação orgânica, se pode dividir em títulos, tais como Gabinete do Presidente da República, Parlamento Nacional, Governo (Gabinete do Primeiro-Ministro, Ministros de Estado, Presidência do Conselho de Ministros, Ministérios e Secretarias de Estado), Tribunais, Procuradoria-Geral da República, bem como outras instituições que constam da Tabela II do Anexo I;

g) "Órgãos Autónomos sem receitas próprias", os que tenham autonomia administrativa e financeira e não cobrem receitas próprias para cobertura das suas despesas;

h) "Regime Contributivo de segurança social", o regime de segurança social que pressupõe uma relação contributiva em que as prestações sociais criam direitos;

i) "Rubricas de Despesa", as rubricas de despesa desagregada dentro de cada Categoria de Despesa, com base na estrutura de código de contas de despesa mantida pelo Tesouro;

j) "Segurança Social", o regime contributivo de segurança social e a instituição responsável pela gestão do sistema de segurança social;

k) "Serviços e Fundos Autónomos", os que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

i) Não tenham natureza e forma de empresa, fundação ou associação pública, mesmo se submetidos ao regime de qualquer destas por outro diploma;

ii) Tenham autonomia administrativa e financeira;

iii) Disponham de receitas próprias para cobertura das suas despesas, nos termos da lei.

CAPÍTULO II
Orçamento do Estado

Artigo 2.º
Aprovação

É aprovado o Orçamento do Estado para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

a) O total das receitas por agrupamentos, incluindo as receitas próprias dos serviços e fundos autónomos, as da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e da Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro, e financiamento proveniente de empréstimos, constantes da Tabela I do Anexo I à presente lei, dela fazendo parte integrante;

b) O total das despesas por agrupamentos, incluindo as verbas destinadas aos serviços e fundos autónomos, para financiamento da diferença entre as suas receitas próprias e o total das respetivas despesas constantes da Tabela II do Anexo I à presente lei, dela fazendo parte integrante;

c) O total das receitas dos serviços e fundos autónomos, incluindo as da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e da Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro, e das despesas a serem financiadas a partir das suas receitas próprias e do Orçamento do Estado, constantes da Tabela III do Anexo I à presente lei, dela fazendo parte integrante;

d) O total das despesas correspondentes à dotação do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, constantes da Tabela IV do Anexo I à presente lei, dela fazendo parte integrante.

Artigo 3.º
Impostos e taxas

1. Durante o ano de 2018, o Governo está autorizado a cobrar os impostos e taxas constantes da legislação em vigor.

2. Não obstante o disposto no número anterior, em 2018 é suspensa a sujeição de armas e munições, para a PNTL e F-FDTL, a pagamento de imposto seletivo de consumo, nos termos do artigo 11.º e anexo II da Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária.

3. É suspensa a sujeição a retenção na fonte sobre pagamentos

relacionados com assistência médica no estrangeiro, quando exista um acordo entre o beneficiário do rendimento e o Ministério da Saúde e a assistência se enquadre ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2011, de 30 de novembro, referente à assistência médica no estrangeiro.

Artigo 4.º
Pagamento de impostos sobre importações

1. O Tesouro fica autorizado a estabelecer e implementar um mecanismo de contabilidade para o registo e controlo das receitas e despesas, correspondente ao pagamento de impostos sobre importações efetuadas pelos órgãos ou em seu nome.

2. Fica isenta do pagamento de quaisquer taxas, direitos aduaneiros e demais imposições, a introdução, em território nacional, de bens que sejam doados ao Estado por pessoas coletivas de direito internacional ou por pessoas coletivas públicas de outros Estados, ao abrigo de acordos celebrados, para esse efeito, por titulares ou por membros de órgãos de soberania.

3. O disposto no número anterior aplica-se, ainda, aos bens introduzidos em território nacional destinados à construção de equipamentos coletivos ou de infraestruturas que sejam doados ao Estado após a conclusão da execução física da obra.

Artigo 5.º
Transferências do Fundo Petrolífero

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 9/2005, de 3 de agosto, Lei do Fundo Petrolífero, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2011, de 28 de setembro, o montante das transferências do Fundo Petrolífero para 2018 não excede 982,5 milhões de dólares americanos, correspondendo 550,4 milhões de dólares americanos a transferências até ao valor do rendimento sustentável estimado e 432,1 milhões de dólares a transferências de valor superior ao rendimento sustentável estimado.

2. Entre o dia seguinte ao da publicação da presente lei e o dia 31 de dezembro de 2018, o montante das transferências do Fundo Petrolífero para esse período não excede 772,5 milhões de dólares americanos, correspondendo a transferência de 340,4 milhões de dólares a transferências até ao valor do rendimento sustentável estimado e a transferência de 432,1 milhões de dólares americanos a transferência superior ao rendimento sustentável estimado.

3. Os montantes transferidos do Fundo Petrolífero, durante o corrente ano financeiro e até à data de publicação da presente lei, são integrados no Orçamento Geral do Estado de 2018, em conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, alterada pela Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto e pela Lei n.º 3/2013, de 11 de setembro, exclusivamente para efeitos de consolidação das contas do Estado e sem prejuízo da eventual responsabilidade política, financeira, civil e criminal a que possa haver lugar.

Artigo 6.º
Montante máximo de endividamento autorizado

1. Com o objetivo de fazer face às necessidades de financiamento relacionadas com a construção de infraestruturas estratégicas para o desenvolvimento do País, fica o Governo autorizado, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro, e do artigo 3.º da Lei n.º 13/2011, de 28 de setembro, sobre o Regime da Dívida Pública, a recorrer ao endividamento externo concessional, adicional, até ao montante máximo de 44 milhões de dólares americanos, com o termo de pagamento até um prazo máximo de 40 anos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em 2018, o financiamento proveniente de empréstimos, já contratados, não excede 61,6 milhões de dólares americanos.

Artigo 7.º
Dotações para todo o Governo

São inscritas em Dotações para Todo o Governo as seguintes dotações, cuja gestão fica a cargo do Ministério das Finanças:

a) Fundo de Contrapartidas;

b) Auditoria Externa;

c) Reserva de Contingência;

d) Quotas de Membro de Instituições Internacionais;

e) Pensões dos Ex-Titulares e Ex-Membros dos Órgãos de Soberania;

f) Serviços de Postos Integrados na Fronteira;

g) Provisão para g7+;

h) Provisão para Serviços Legais;

i) Provisão para a Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM);

j) Provisão para Eleições Gerais de 2017 e Eleição Parlamentar de 2018;

k) Apoio à Conferência Episcopal de Timor-Leste;

l) Programa de Melhoramento de Infraestruturas Rurais;

m) Contribuição do Estado para o Regime Contributivo da Segurança Social;

n) Contribuição em nome dos trabalhadores do Estado, de janeiro a agosto de 2018, para o Regime Contributivo da Segurança Social;

o) Apoio às Atividades da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

p) Apoio Financeiro Internacional;

q) Provisão para a Reforma Fiscal, Reforma da Gestão do Desempenho e Reforma do Desempenho Orçamental;

r) Capitalização do Banco Central de Timor-Leste;

s) Provisão para Parcerias Público-Privadas e Empréstimos;

t) Provisão para Oficina de Manutenção de Veículos do Governo;

u) Provisão para Governo Eletrónico ITC;

v) Provisão para Adesão à Associação de Nações do Sudeste Asiático – ASEAN;

w) Provisão para Pagamento de Empréstimos;

x) Provisão para Pagamento de Dívidas de Eletricidade;

y) Provisão para Pagamento de Dívidas à Timor Telecom;

z) Provisão para Desalfandegamento Rápido;

aa) Provisão para a Campanha de Sensibilização Internacional;

bb) Provisão para a comparticipação do Estado no âmbito do Acordo Especial de Investimento celebrado com a TL Cement, Lda.

Artigo 8.º
Receitas dos serviços e fundos autónomos e fundo especial

1. As previsões das receitas domésticas, incluindo as receitas a serem cobradas pelos serviços e fundos autónomos e RAEOA e ZEESM, constam da Tabela I e da Tabela III do Anexo I.

2. As receitas próprias dos serviços e fundos autónomos devem ser usadas unicamente para os fins dos mesmos.

3. As receitas resultantes das transferências a partir do OE para os serviços e fundos autónomos e para o Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano constam das Tabelas III e IV do Anexo I.

Artigo 9.º
Regras complementares de execução do Orçamento do Estado

1. A execução orçamental pelos órgãos e pelos serviços e fundos autónomos deve obrigatoriamente ser feita com recurso ao Sistema Informático de Gestão Financeira, com exceção dos procedimentos relativos à segurança nacional, medicamentos, insumos médicos e equipamentos médico-hospitalares, à Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e à Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro, bem como às verbas transferidas do OE para o OSS.

2. As verbas atribuídas aos órgãos e serviços sem autonomia administrativa e financeira que não forem gastas até ao final do ano financeiro devem ser repostas na Conta do Tesouro.

3. A contratação pública por ajuste direto apenas é permitida a cada órgão até 10% do total das respetivas dotações orçamentais para 2018, sem prejuízo da observância das normas legais sobre a sua admissibilidade.

4. O disposto no número anterior não se aplica aos aprovisionamentos no âmbito das Dotações para Todo o Governo, aos relativos a questões de segurança nacional, medicamentos, insumos médicos e equipamentos médico-hospitalares, aos do Planeamento de Desenvolvimento Integrado Municipal e aos da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro.

5. As alterações orçamentais no âmbito das Dotações para Todo o Governo seguem o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro, com exceção da Reserva de Contingência.

6. O Parlamento Nacional realiza um debate trimestral, sobre a execução orçamental de cada ministério, secretaria de Estado, órgão autónomo sem receitas próprias e serviço e fundo autónomo, com a presença dos respetivos membros do Governo e dirigentes máximos.

7. Quando o saldo da conta do Tesouro for inferior a 200 milhões de dólares, o Governo pode recorrer à transferência do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado, informando previamente o Parlamento Nacional e até ao montante máximo autorizado para a realização de transferências do Fundo Petrolífero durante o corrente ano financeiro.

8. A concretização das transferências públicas destinadas à Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambento (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM), só poderá ser efetuada quando a execução orçamental da sua despesa atingir 50% da verba anteriormente transferida.

9. Os pedidos de uso da reserva de contingência devem ser devidamente justificados nos termos do n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 37.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro, e devem conter a descrição detalhada das atividades a realizar.

10. Em 2018, em caso de necessidade urgente e imprevista, o Ministro das Finanças pode alterar parte de uma dotação orçamental para despesas de contingência para um programa de órgãos com autonomia administrativa e financeira sem receita própria, de serviços e fundos autónomos e de autoridades municipais e administrações municipais.

11. Os pedidos de uso de reserva de contingência para um programa de um órgão com autonomia administrativa e financeira sem receita própria e de autoridades municipais ou de administrações municipais devem ser justificados e assinados pelo seu responsável ou pela pessoa em quem ele delegar.

12. Os pedidos de uso de reserva de contingência para um programa de um serviço e fundo autónomo, devem ser conjuntamente justificados e assinados pela respetiva tutela e pelo responsável do serviço e fundo autónomo.

13. No âmbito dos contratos celebrados cuja eficácia se encontre suspensa, o Governo fica autorizado a suspender a respetiva garantia de execução até se encontrarem reunidas as condições para a plena eficácia dos referidos contratos.

14. As regras de execução do Orçamento do Estado são definidas no diploma do Governo sobre a execução orçamental.

15. O Governo estabelece as regras de contabilização dos compromissos assumidos pelo Estado resultantes de contratos de parcerias público-privadas, incluindo a contabilização dos montantes executados para pagamento da comparticipação pública nesses projetos.

Artigo 10.º
Compromissos plurianuais

1. No ano financeiro de 2018, ficam todas as entidades do perímetro orçamental autorizadas a assinar contratos públicos que constituam compromissos plurianuais.

2. Para efeitos da presente lei, consideram-se compromissos plurianuais os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano financeiro ou em anos financeiros distintos do ano em que o compromisso é assumido.

Artigo 11.º
Financiamento através de doadores independentes

1. Cada Órgão só pode estabelecer acordos com doadores independentes para o fornecimento de recursos adicionais ou complementares ao financiamento contido nas afetações orçamentais na presente lei, mediante parecer prévio obrigatório do ministro responsável pela área das Finanças quando os mesmos tenham impacto no Orçamento Geral do Estado.

2. A gestão do financiamento previsto no número anterior deve ser feita de acordo com as diretivas emitidas pelo Ministério das Finanças e com os requisitos dos doadores.

CAPÍTULO III
Orçamento da Segurança Social

Secção I
Normas aplicáveis ao Orçamento da Segurança Social

Artigo 12.º
Perímetro Orçamental

1. O Orçamento da Segurança Social, em 2018, integra:

   a) O orçamento do regime contributivo de segurança social - componente de repartição, que inclui apenas a subcomponente do regime geral de segurança social, excluindo a subcomponente do regime transitório de segurança social;

   b) O orçamento do regime contributivo de segurança social - componente de capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social).

2. O Orçamento da Segurança Social, em 2018, não integra o regime transitório de segurança social, o regime não contributivo de segurança social, nem a Administração da segurança social.

Artigo 13.º
Princípios e regras

1. As receitas do Orçamento da Segurança Social são consignadas ao financiamento das despesas da segurança social.

2. O Orçamento da Segurança Social especifica as despesas e as receitas globais, bem como as do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição e do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social).

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os princípios e as regras orçamentais previstos nos artigos 3.º a 11.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, aplicam-se, com as necessárias adaptações, ao Orçamento da Segurança Social.

4. Os saldos anuais da componente de repartição do Regime Contributivo de Segurança Social revertem obrigatoriamente a favor do Fundo de Reserva da Segurança Social, a gerir em capitalização, a regulamentar pelo Governo.

5. O Orçamento da Segurança Social está sujeito ao mesmo controlo orçamental, administrativo, jurisdicional e político do Orçamento do Estado.

6. O Orçamento da Segurança Social está sujeito às mesmas regras de prestação de contas, relatórios e responsabilidade financeira que o Orçamento do Estado.

7. A instituição responsável pela gestão do sistema de segurança social é autorizada a abrir uma ou mais contas bancárias comerciais, para movimentação das verbas de tesouraria da segurança social.

8. Provisoriamente, e enquanto o Instituto Nacional de Segurança Social não se encontra em pleno funcionamento, o Ministério com a tutela da segurança social assume as funções de gestão do sistema, incluindo a gestão e execução do Orçamento da Segurança Social e a tesouraria da segurança social

9. As verbas afetas à Segurança Social não são consideradas dinheiros públicos nos termos a que se refere o artigo 12.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro.

Artigo 14.º
Conteúdo e estrutura do Orçamento da Segurança Social para o ano financeiro de 2018

1. O Orçamento da Segurança Social contém:

   a) Informação geral sobre o orçamento;

   b) As dotações das despesas e as previsões das receitas da segurança social.

2. No Orçamento da Segurança Social são inscritas obrigatoriamente as receitas provenientes de todas as fontes de financiamento, as contribuições sociais e outras receitas afetas à segurança social.

3. No Orçamento da Segurança Social são inscritas obrigatoriamente as dotações necessárias para cobrir o financiamento de prestações sociais, previstas na lei.

Secção II
Taxa e cobrança

Artigo 15.º
Taxa contributiva

1. O valor da taxa contributiva em 2018 mantém-se em 10%, distribuída da seguinte forma:

   a) 6 % da responsabilidade da entidade patronal;

   b) 4 % da responsabilidade do trabalhador.

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, as entidades patronais do setor privado podem, nos termos legais, beneficiar de reduções e dispensas na parcela da taxa contributiva a seu cargo, por períodos transitórios, visando apoiar e incentivar a adesão ao regime contributivo de segurança social

3. Para os anos seguintes, o valor da taxa contributiva será fixado pelo Governo, após consulta com os parceiros sociais, tendo em conta o cálculo atuarial do equilíbrio de longo prazo entre contribuições e responsabilidades, e será refletido anualmente no Orçamento da Segurança Social.

Artigo 16.º
Cobrança de contribuições

A instituição responsável pela gestão do sistema de segurança social está autorizada a cobrar as contribuições devidas à Segurança Social, nos termos da lei em vigor.

SECÇÃO III
Aprovação

Artigo 17.º
Aprovação

É aprovado o Orçamento da Segurança Social para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

a) Total de receitas globais da Segurança Social, constantes da Tabela I do Anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante;

b) Total de receitas do Regime Contributivo de Segurança Social- Componente de Repartição e do Regime Contributivo de Segurança Social- Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), constantes das Tabelas II e III do Anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante;

c) Total de despesas globais da Segurança Social, constantes da Tabela IV do Anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante;

d) Total de despesas do Regime Contributivo de Segurança Social- Componente de Repartição e do Regime Contributivo de Segurança Social- Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), constantes das Tabelas V e VI do Anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante.

SECÇÃO IV
Gestão e execução do Orçamento da Segurança Social

Artigo 18.º
Alterações orçamentais e execução do Orçamento da Segurança Social

1. A entidade responsável pela gestão das verbas afetas à Segurança Social é competente para proceder às alterações das dotações de despesa, constantes das Tabelas IV a VI do Anexo II à presente lei, incluindo as que implicam alterações entre as Tabelas V e VI do mesmo Anexo II, dentro dos limites da dotação total da despesa do Orçamento da Segurança Social, constante da Tabela IV do Anexo II, autorizada pelo Parlamento Nacional e respeitadas as respetivas finalidades.

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, é o Governo, através do Ministro com a tutela da Segurança Social, competente para proceder a alterações orçamentais que impliquem o aumento da despesa global da segurança social, aprovada pela Tabela IV do Anexo II à presente lei, desde que as despesas em causa tenham contrapartida no aumento de receitas consignadas, designadamente contribuições para a segurança social, ou em saldos transitados de ano anterior, e desde que as referidas despesas sejam relativas a prestações sociais que constituam direitos dos beneficiários do regime contributivo de segurança social.

3. A gestão e execução do orçamento da segurança social são feitas com base num sistema informático de gestão financeira próprio.

4. Pela gestão da Segurança Social é competente a entidade responsável para tal, nos termos da lei.

5. As regras de execução do Orçamento da Segurança Social são definidas em diploma do Governo sobre a execução orçamental da Segurança Social.

CAPÍTULO IV
Disposições finais

Artigo 19.º
Responsabilidade

1. A assinatura de contratos sem cabimento orçamental gera responsabilidade política, financeira, civil e criminal, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro.

2. Para efeitos de efetivação da responsabilidade financeira prevista no número anterior, considera-se que o titular do cargo político procede, com tal conduta, a um pagamento indevido, sujeito a condenação em reposição da quantia correspondente, nos termos dos artigos 44.º e seguintes da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, que aprova a Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 3/2013, de 11 de setembro.

3. Os responsáveis dos órgãos autónomos sem receitas próprias e serviços e fundos autónomos respondem política, financeira, civil e criminalmente pelos atos e omissões que pratiquem no âmbito do exercício das suas funções de execução orçamental, incluindo reporte e reconciliação, nos termos da Constituição e demais legislação aplicável, a qual tipifica as infrações criminais e financeiras, bem como as respetivas sanções, conforme sejam ou não cometidas com dolo.

4. Os responsáveis da entidade que gere as verbas afetas à Segurança Social respondem política, financeira, civil e criminalmente pelos atos e omissões que pratiquem no âmbito do exercício das suas funções de gestão e execução, incluindo reporte e reconciliação, nos termos da Constituição e demais legislação aplicável, a qual tipifica as infrações criminais e financeiras, bem como as respetivas sanções, conforme sejam ou não cometidas com dolo.

Artigo 20.º
Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

Aprovada em 7 de setembro de 2018.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

Promulgada em 27 de setembro de 2018.

Publique-se.

O Presidente da República,

Francisco Guterres Lú Olo

ANEXO I
RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018

TABELA I - Estimativa de receitas a serem cobradas e financiamento das despesas do Orçamento do Estado para 2018 (milhões de dólares norte-americanos) *

1	**Receitas Totais**	**850,3**
1.1	**Receitas Petrolíferas**	**599,9**
1.1.1	Imposto sobre Lucros Petrolíferos	89,5
1.1.2	Impostos do Mar de Timor (incluindo Kitan)	43,8
1.1.3	Imposto sobre o Rendimento	126,9
1.1.4	Imposto sobre Lucros Adicionais	27,6
1.1.5	Outros Impostos e Taxas Petrolíferas	29,4
1.1.6	Juros do Fundo Petrolífero	282,8
1.2	**Receitas Não Petrolíferas**	**183,2**
1.2.1	Impostos Diretos	60,3
1.2.2	Impostos Indiretos	71,7
1.2.3	Outras Receitas e Taxas	0,5
1.2.4	Taxas e Encargos	50,2
1.2.5	Juros da Conta do Tesouro	0,5
1.3	**Doações**	**-**
1.4	**Receitas Próprias dos Serviços e Fundos Autónomos, incluindo** RAEOA e ZEESM	**5,6**
1.5	**Empréstimos**	**61,6**

*Valores arredondados

I.2 – Financiamento das Despesas

Receitas não petrolíferas incluindo receitas próprias dos serviços e fundos autónomos	188,8
Transferências do Fundo Petrolífero	982,5
Empréstimos	61,6
Utilização Saldo da Conta do Tesouro	44,4
Total	**1 277,4**

*Valores arredondados

TABELAII

Dotações Orçamentais para 2018 (milhares de dólares norte-americanos) *

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Total de Despesas do OGE Incluindo Empréstimos	**200,253**	**354,031**	**324,222**	**5,117**	**393,748**	**1,277,372**
Total de Despesas do OGE Excluindo Empréstimos	**200,253**	**354,031**	**324,222**	**5,117**	**332,148**	**1,215,772**
Total das Despesas dos Serviços sem Autonomia Administrativa e Financeira, dos Serviços e Fundos Autónomos e dos Órgãos sem Receitas Próprias	**200,253**	**338,237**	**324,222**	**5,117**	**393,748**	**1,261,578**
Total das Despesas dos Serviços sem Autonomia Administrativa e Financeira e dos Órgãos Autónomos sem Receitas Próprias	**182,652**	**310,902**	**324,222**	**4,218**	**8,548**	**830,543**
Total das Despesas dos Serviços sem Autonomia Administrativa e Financeira	**157,680**	**280,185**	**309,785**	**4,095**	**8,540**	**760,285**
Total das Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos (incluindo as despesas financiadas por empréstimos)	**17,601**	**27,335**	**-**	**899**	**385,200**	**431,035**
Total das Despesas dos Órgãos com Autonomia Administrativa e Financeira sem Receitas Próprias	**24,972**	**30,717**	**14,437**	**123**	**8**	**70,258**
Total do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano	**-**	**15,794**	**-**	**-**	**-**	**15,794**
Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano - Nova Dotação	-	15,794	-	-	-	**15,794**
Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano - Saldo Transitado	-	-	-	-	-	**-**
Instituições Extintas	**195**	**324**	**261**	**-**	**-**	**780**
Presidência da República	**818**	**4,808**	**-**	**123**	**-**	**5,749**
Gabinete do Presidente da República	-	262	-	-	-	262
Casa Civil	818	3,934	-	123	-	4,875
Casa Militar	-	612	-	-	-	612
Parlamento Nacional	**5,083**	**4,383**	**930**	**-**	**-**	**10,396**
Parlamento Nacional	3,347	1,903	-	-	-	5,249
Gabinete do Presidente do Parlamento	73	451	-	-	-	524
Bancadas Parlamentares	-	-	930	-	-	930
Gabinete do Secretário-Geral do Parlamento	-	52	-	-	-	52
Comissão A	-	12	-	-	-	12
Comissão B	-	12	-	-	-	12
Comissão C	-	12	-	-	-	12

Comissão D	-	12	-	-	-	12
Comissão E	-	12	-	-	-	12
Comissão F	-	12	-	-	-	12
Comissão G	-	12	-	-	-	12
Conselho de Fiscalização Sistema Nacional de Inteligência de Timor-Leste	-	27	-	-	-	27
Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero	-	175	-	-	-	175
Grupo de Mulheres Parlamentares de Timor-Leste	-	43	-	-	-	43
Direção de Administração	1,663	1,484	-	-	-	3,147
Direção de Apoio Parlamentar	-	91	-	-	-	91
Direção de Pesquisa e Informação Técnica	-	44	-	-	-	44
Divisão de Tecnologia de Informação Comunicação	-	25	-	-	-	25
Divisão de Relações Internacionais, Protocolo e Segurança	-	6	-	-	-	6
Primeiro-Ministro	**217**	**1,991**	**3,510**	**-**	**-**	**5,718**
Gabinete de Apoio ao Primeiro-Ministro	217	1,681	-	-	-	1,898
Gabinete de Apoio à Sociedade Civil	-	145	3,510	-	-	3,655
Apoio à Residência Oficial do Primeiro-Ministro	-	44	-	-	-	44
Unidade do Governo Eletrónico (*e-government*)	-	120	-	-	-	120
Ministro de Estado e da Presidência do Conselho de Ministros	**591**	**2,044**	**-**	**1,000**	**-**	**3,635**
Gabinete do Ministro de Estado e da Presidência do Conselho de Ministros	136	69	-	-	-	205
Direção Nacional de Administração e Finanças	90	878	-	1,000	-	1,968
Unidade de Apoio Jurídico	61	288	-	-	-	349
Gabinete do Diretor-Geral	14	-	-	-	-	14
Gabinete do Porta-Voz do Governo	-	69	-	-	-	69
Direção Nacional de Recursos Humanos	66	10	-	-	-	76
Direção Nacional de Aprovisionamento	56	-	-	-	-	56
Direção Nacional de Logística e Património	68	513	-	-	-	581
Gráfica Nacional	99	217	-	-	-	316
Secretária de Estado para a Igualdade e Inclusão	**347**	**337**	**-**	**-**	**-**	**684**
Gabinete da Secretária de Estado	90	28	-	-	-	118
Direção-Geral	46	17	-	-	-	63
Direção Nacional da Administração, Logística e Finanças	109	224	-	-	-	333
Direção Nacional de Abordagem Integrada do Género e da Capacitação da Mulher	83	67	-	-	-	150
Gabinete de Inspeção e Auditoria	19	1	-	-	-	20
Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos	**117**	**719**	**-**	**-**	**-**	**836**
Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos	117	719	-	-	-	836

Secretário de Estado para Formação Profissional e Emprego	**1,249**	**793**	**-**	**-**	**3**	**2,045**
Gabinete do Secretário de Estado	91	174	-	-	-	266
Inspeção-Geral do Trabalho	240	40	-	-	-	279
Gabinete Direção Geral de Gestão e Planeamento	34	11	-	-	-	45
Direção Nacional de Administração e Finanças	78	193	-	-	-	272
Direção Nacional do Aprovisionamento	36	13	-	-	3	51
Direção Nacional de Informação do Mercado de Trabalho	56	10	-	-	-	66
Gabinete de Inspeção e Auditoria	39	5	-	-	-	44
Direção Nacional da Política de Formação Profissional	81	22	-	-	-	104
Direção Nacional da Política de Emprego	135	101	-	-	-	236
Direção Nacional das Relações de Trabalho	100	19	-	-	-	119
Secretaria de Apoio ao Conselho Nacional do Trabalho e ao Conselho de Arbitragem do Trabalho	22	7	-	-	-	29
Gabinete de Apoio Jurídico	21	15	-	-	-	35
Fundo de Emprego e Formação Profissional	8	6	-	-	-	13
Adido do Trabalho na Coreia do Sul	36	25	-	-	-	61
Labour *Attaché* – Austrália	-	60	-	-	-	60
Direção Nacional de Recursos Humanos	39	11	-	-	-	50
Direção Nacional de Planeamento Monitorização e Avaliação	53	11	-	-	-	63
Direção Municipal de Baucau	17	4	-	-	-	21
Direção Municipal de Bobonaro	26	5	-	-	-	32
Direção Municipal de Manufahi	16	4	-	-	-	20
Direção Municipal de Covalima	7	5	-	-	-	13
Direção Municipal de Viqueque	12	2	-	-	-	14
Direção Municipal de Aileu	12	8	-	-	-	19
Direção Municipal de Ainaro	17	1	-	-	-	18
Direção Municipal de Ermera	14	8	-	-	-	22
Direção Municipal de Lautém	12	3	-	-	-	15
Direção Municipal de Liquiçá	12	2	-	-	-	14
Direção Municipal de Manatuto	12	4	-	-	-	15
Direção-Geral da Política de Formação Profissional e Emprego	26	22	-	-	-	48
Secretário de Estado de Cooperativas	**351**	**293**	**-**	**50**	**-**	**694**
Gabinete do Secretário de Estado de Cooperativas	50	50	-	50	-	150
Direção Nacional das Cooperativas	153	57	-	-	-	210
Direção Nacional da Indústria de Bens de Consumo	58	34	-	-	-	92
Direção Nacional da Indústria e Cooperativas	6	25	-	-	-	31
Direção Nacional das Indústrias Transformadoras	84	128	-	-	-	212
Secretário de Estado do Ambiente	**406**	**239**	**-**	**50**	**-**	**695**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente	46	50	-	50	-	146
Direção Geral do Ambiente	24	23	-	-	-	47

Direção Nacional de Proteção e Recuperação da Biodiversidade	39	56	-	-	-	95
Direção Nacional de Controlo da Poluição e Impacto Ambiental	195	63	-	-	-	258
Direção Nacional para Alterações Climáticas	102	47	-	-	-	149
Ministério da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares, Incluindo SECS	**1,075**	**1,532**	**1,557**	**50**	**-**	**4,214**
Ministério da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares, Excluindo SECS	**220**	**861**	**-**	**50**	**-**	**1,131**
Gabinete do Ministro da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares	139	581	-	50	-	770
Comissão para a Reforma Legislativa e do Setor da Justiça	-	-	-	-	-	-
Centro de Formação e Técnica de Comunicação	9	205	-	-	-	215
Direção Nacional dos Serviços de Tradução	72	75	-	-	-	146
Secretaria de Estado para a Comunicação Social	**855**	**671**	**1,557**	**-**	**-**	**3,083**
Gabinete do Secretário de Estado para a Comunicação Social	147	335	-	-	-	482
Direção de Disseminação de Informação	92	230	-	-	-	322
Centro de Rádios Comunitárias	57	106	300	-	-	463
Apoio à RTTL, E.P.	559	-	1,257	-	-	1,815
Ministério das Finanças	**3,883**	**8,486**	**-**	**689**	**-**	**13,059**
Gabinete Executivo	169	-	-	-	-	169
Direção-Geral dos Serviços Corporativos	1,293	8,481	-	689	-	10,464
Direção-Geral do Finanças do Estado	395	-	-	-	-	395
Direção-Geral do Tesouro	232	-	-	-	-	232
Direção-Geral de Impostos	413	-	-	-	-	413
Direção-Geral das Alfândegas	817	-	-	-	-	817
Direção-Geral de Estatística	330	-	-	-	-	330
Unidades Orgânicas do Ministério	220	-	-	-	-	220
Direção Nacional de Informação e Tecnologia	14	5	-	-	-	19
Dotações para todo o Governo	**-**	**78,845**	**128,113**	**240**	**-**	**207,198**
Fundo de Contrapartidas	-	4,600	-	-	-	4,600
Auditoria Externa	-	750	-	-	-	750
Reserva de Contingência	-	22,437	-	-	-	22,437
Quotas de Membro de Instituições Internacionais	-	2,500	-	-	-	2,500
Pensões aos Ex-Titulares e Ex-Membros dos Órgãos de Soberania	-	-	5,425	-	-	5,425
Serviços de Postos Integrados na Fronteira	-	680	-	170	-	850
Provisão para g7+	-	-	1,125	-	-	1,125
Provisão para Serviços Legais	-	18,096	-	-	-	18,096
Provisão para Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse (ARAEOA) e Zona Especial de Economia Social e de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM)	-	-	28,000	-	-	28,000
Provisão para Eleições Gerais de 2017 e Eleição Parlamentar de 2018	-	11,732	6,268	-	-	18,000

Provisão para Apoio à Conferência Episcopal	-	-	6,500	-	-	6,500
Programa de Melhoramento das Infraestruturas Rurais	-	750	-	-	-	750
Contribuição do Estado para o Regime Contributivo de Segurança Social	-	-	13,690	-	-	13,690
Contribuição em nome dos Trabalhadores do Estado, de janeiro a agosto de 2018, para o Regime Contributivo da Segurança Social	-	-	5,600	-	-	5,600
Apoio às Atividades da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	-	400	-	-	-	400
Apoio Financeiro Internacional	-	-	2,000	-	-	2,000
Provisão para a Reforma Fiscal, Reforma da Gestão do Desempenho e Reforma do Desempenho Orçamental	-	1,000	-	-	-	1,000
Provisão para Capitalização do Banco Central de Timor-Leste	-	-	5,000	-	-	5,000
Provisão para Parcerias Público-Privadas e Empréstimos	-	1,400	-	-	-	1,400
Provisão para Oficina de Manutenção de Veículos do Governo	-	600	-	70	-	670
Provisão para Governo Eletrónico ITC	-	400	-	-	-	400
Provisão para Adesão à Associação de Nações do Sudeste Asiático – ASEAN	-	250	-	-	-	250
Provisão para Pagamento de Empréstimos	-	-	4,505	-	-	4,505
Provisão para Pagamento de Dívidas de Eletricidade	-	2,200	-	-	-	2,200
Provisão para Pagamento de Dívidas à Timor Telecom	-	4,500	-	-	-	4,500
Provisão para Desalfandegamento Rápido	-	5,800	-	-	-	5,800
Provisão para a Campanha de Sensibilização Internacional	-	750	-	-	-	750
Provisão para a comparticipação do Estado no âmbito do Acordo Especial de Investimento celebrado com a TL Cement, Lda	-	-	50,000	-	-	50,000
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	**13,024**	**10,284**	**-**	**-**	**-**	**23,308**
Gabinete do Ministro	-	150	-	-	-	150
Gabinete do Vice-Ministro	-	48	-	-	-	48
Direção-Geral para os Assuntos da ASEAN	-	1	-	-	-	1
Secretário-Geral	13,024	2,706	-	-	-	15,730
Direção-Geral para os Assuntos Consulares e Protocolares	-	-	-	-	-	-
Direção-Geral para os Assuntos Bilaterais	-	38	-	-	-	38
Direção-Geral para os Assuntos Multilaterais e Regionais	-	1	-	-	-	1
Agência de Cooperação de Timor-Leste	-	62	-	-	-	62
Unidade de Missão para o Desenvolvimento Regional Integrado – TIA	-	375	-	-	-	375
Missão Permanente em Nova Iorque	-	470	-	-	-	470
Embaixada – Lisboa	-	309	-	-	-	309
Embaixada – Jacarta	-	263	-	-	-	263
Consulado - Geral de Dempassar	-	123	-	-	-	123
Consulado – Kupang	-	83	-	-	-	83
Embaixada – Washington	-	422	-	-	-	422

Embaixada – Canberra	-	336	-	-	-	336
Consulado – Geral de Sidney	-	120	-	-	-	120
Consulado – Darwin	-	176	-	-	-	176
Embaixada - Kuala Lumpur	-	201	-	-	-	201
Embaixada – Bruxelas	-	334	-	-	-	334
Embaixada – Banguecoque	-	109	-	-	-	109
Embaixada – Tóquio	-	251	-	-	-	251
Embaixada – Pequim	-	212	-	-	-	212
Embaixada – Maputo	-	157	-	-	-	157
Embaixada – Havana	-	146	-	-	-	146
Embaixada – Manila	-	105	-	-	-	105
Missão Permanente em Genebra	-	296	-	-	-	296
Embaixada - Santa Sé	-	168	-	-	-	168
Embaixada – Brasília	-	184	-	-	-	184
Embaixada – Seul	-	243	-	-	-	243
Missão Permanente – CPLP/UNESCO	-	148	-	-	-	148
Embaixada – Pretória	-	112	-	-	-	112
Embaixada – Luanda	-	285	-	-	-	285
Embaixada Singapura	-	450	-	-	-	450
Embaixada – Hanói	-	134	-	-	-	134
Agente Consular em Atambua	-	63	-	-	-	63
Embaixada – Londres	-	357	-	-	-	357
Embaixada – Wellington	-	192	-	-	-	192
Embaixada – Vienciana	-	109	-	-	-	109
Embaixada – Naypyidaw	-	128	-	-	-	128
Embaixada – Phnom Penh	-	102	-	-	-	102
Embaixada – Bandar Seri Begawan	-	116	-	-	-	116
Ministério da Justiça	**4,750**	**11,119**	**-**	**-**	**424**	**16,294**
Gabinete do Ministro	361	31	-	-	-	392
Gabinete do Vice-Ministro da Justiça	48	50	-	-	-	98
Gabinete do Secretário de Estado de Terras e Propriedades	147	20	-	-	-	167
Direção-Geral	78	2,069	-	-	-	2,147
Gabinete de Inspeção e Auditoria	94	28	-	-	-	121
Direção Nacional de Administração e Finanças	281	6,506	-	-	-	6,787
Direção Nacional de Assessoria Jurídica e Legislação	107	19	-	-	-	126
Direção Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania	115	17	-	-	-	132
Direção Nacional dos Registos e Notariado	732	922	-	-	-	1,654
Direção Nacional dos Serviços Prisionais e da Reinserção Social	974	1,090	-	-	-	2,064
Centro de Formação Jurídica e Judiciária	135	42	-	-	-	177
Defensoria Pública	1,000	106	-	-	424	1,530
Direção Nacional de Terras, Propriedades e Serviços Cadastrais	679	220	-	-	-	899

Ministério da Administração Estatal	**3,818**	**3,332**	**682**	**235**	**287**	**8,354**
Gabinete do Ministro	-	129	-	-	-	129
Unidade de Aprovisionamento Descentralizado	-	7	-	-	-	7
Unidade de Apoio Jurídico e Assessoria Técnica	-	5	-	-	-	5
Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação	-	6	-	-	-	6
Gabinete do Coordenador das Relações com a Autoridade da RAEOA	-	9	-	-	-	9
Gabinete do Vice-Ministro	-	163	-	-	-	163
Direção Geral da Descentralização Administrativa	-	12	-	-	-	12
Direção Nacional de Finanças Municipais	-	8	-	-	-	8
Direção Nacional para a Modernização Administrativa	-	6	-	-	-	6
Inspeção-Geral da Administração Estatal	-	13	-	-	-	13
Direção-Geral de Serviços Corporativos	-	13	-	-	-	13
Secretariado Técnico do PNDS	-	248	275	-	-	523
Direção Nacional de Finanças e Património	3,818	2,399	-	-	-	6,217
Direção Nacional para o Desenvolvimento e Avaliação de Políticas Públicas	-	16	-	-	-	16
Direção Nacional de Recursos Humanos	-	10	-	-	-	10
Direção Nacional de Protocolo e Comunicação Social	-	8	-	-	-	8
Arquivo Nacional	-	34	-	-	-	34
Secretariado Técnico da Administração Eleitoral	-	29	-	235	287	551
Direção-Geral para a Organização Urbana	-	22	-	-	-	22
Direção Nacional para a Higiene e Ordem Pública	-	20	407	-	-	428
Direção Nacional de Toponímia	-	108	-	-	-	108
Direção Nacional para a Mobilidade Urbana	-	23	-	-	-	23
Direção Nacional de Apoio à Administração dos Sucos	-	13	-	-	-	13
Direção Nacional da Administração Local	-	16	-	-	-	16
Secretariado de Apoio à Instalação dos Municípios	-	15	-	-	-	15
Ministério da Saúde	**22,161**	**8,065**	**12,433**	**50**	**-**	**42,709**
Gabinete da Ministra	93	124	-	-	-	217
Gabinete da Vice-Ministra I	90	118	-	-	-	208
Gabinete da Vice-Ministro II	90	75	-	50	-	215
Inspeção-Geral da Saúde	117	65	-	-	-	182
Direção-Geral das Prestações em Saúde	50	74	-	-	-	124
Direção Nacional dos Recursos Humanos	16,164	251	5,661	-	-	22,076
Direção Nacional do Planeamento e Gestão Financeira	151	379	-	-	-	530
Direção Nacional de Saúde Pública	537	2,995	192	-	-	3,724
Direção Nacional de Política e Cooperação	178	112	-	-	-	290
Direção Nacional dos Serviços Hospitalares e Emergência	340	350	6,580	-	-	7,270
Hospital de Referência de Baucau	1,451	780	-	-	-	2,231
Hospital de Referência de Maliana	745	424	-	-	-	1,169

Hospital de Referência de Maubisse	743	400	-	-	-	1,143
Hospital de Referência de Suai	721	458	-	-	-	1,179
Gabinete de Garantia da Qualidade na Saúde	116	116	-	-	-	232
Direção Nacional da Administração, Logística e Património	274	851	-	-	-	1,125
Direção Nacional de Aprovisionamento	95	90	-	-	-	185
Direção Nacional de Farmácia e Medicamentos	154	317	-	-	-	471
Gabinete do Diretor-Geral dos Serviços Corporativos	52	86	-	-	-	138
Ministério da Educação, Juventude e Desporto Incluindo SEJD	**59,363**	**13,410**	**3,412**	**2**	**153**	**76,339**
Ministério da Educação, Juventude e Desporto Excluindo SEJD	**58,795**	**12,743**	**1,035**	**2**	**153**	**72,727**
Gabinete do Ministro	97	34	-	-	-	131
Gabinete do Vice-Ministro da Educação, Juventude e Desporto	67	26	-	-	-	93
Gabinete do Inspetor-Geral	113	39	-	-	-	152
Gabinete Jurídico	47	15	-	-	-	62
Direção-Geral de Administração e Finanças	27	16	-	-	-	43
Direção Nacional de Finanças, Administração e Logística	335	5,389	522	2	153	6,400
Direção Nacional dos Recursos Humanos	14,179	83	-	-	-	14,262
Direção Nacional de Aprovisionamento	54	40	-	-	-	94
Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação (INFORDEPE)	532	1,057	175	-	-	1,764
Direção Nacional de Ação Social Escolar	76	197	-	-	-	274
Serviço da Unidade do Currículo Nacional	135	630	-	-	-	766
Direção Nacional de Educação Pré-Escolar	1,330	20	-	-	-	1,350
Direção Nacional do Ensino Básico	34,992	2,174	80	-	-	37,246
Direção Nacional do Ensino Secundário Geral	4,809	227	23	-	-	5,059
Direção Nacional do Ensino Secundário Técnico-Vocacional	1,326	1,101	235	-	-	2,663
Direção Nacional do Ensino Recorrente	176	306	-	-	-	483
Direção Geral Pré-Escolar e Ensino Básico	65	6	-	-	-	71
Direção Geral Ensino Secundário	65	15	-	-	-	80
Direção Nacional da Media Educativa e Bibliotecas	94	33	-	-	-	126
Serviços do Centro de Impressão	44	566	-	-	-	610
Direção-Geral da Política, Planeamento e Parcerias	41	11	-	-	-	52
Direção Nacional de Infraestruturas Educativas	34	681	-	-	-	715
Direção Nacional de Política, Planeamento, Monitorização e Avaliação	94	62	-	-	-	157
Direção Nacional das Parcerias e Cooperação	63	13	-	-	-	76
Secretário de Estado da Juventude e Desporto	**568**	**667**	**2,377**	**-**	**-**	**3,612**
Gabinete do Secretário de Estado	71	112	511	-	-	695
Direção-Geral	69	-	-	-	-	69
Direção Nacional de Administração e Finanças	132	467	-	-	-	599

Direção Nacional da Juventude	50	11	425	-	-	486
Direção Nacional do Desporto	69	8	1,236	-	-	1,312
Direção Nacional de Estudos e Planeamento	38	31	90	-	-	159
Direção Nacional de Comunicação e Novas Tecnologias	57	19	42	-	-	118
Direção Nacional de Arte Juvenil	50	4	72	-	-	126
Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna	32	14	-	-	-	46
Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, Incluindo SEAC	**1,290**	**1,796**	**75**	**50**	**-**	**3,211**
Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, Excluindo SEAC	**911**	**1,333**	**75**	**50**	**-**	**2,369**
Gabinete do Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura	69	201	-	50	-	320
Instituto Nacional Ciências e Tecnologia	55	59	-	-	-	114
Direção-Geral do Ensino Superior, da Ciência e Tecnologia	42	54	-	-	-	96
Direção Nacional do Ensino Superior Universitário	63	160	75	-	-	298
Direção Nacional do Ensino Superior Técnico	65	457	-	-	-	522
Gabinete de Coordenação do Apoio ao Estudante	618	291	-	-	-	909
Secretariado do FDCH	-	110	-	-	-	110
Secretário de Estado da Arte e Cultura	**379**	**463**	**-**	**-**	**-**	**842**
Gabinete do Secretário de Estado da Arte e Cultura	73	60	-	-	-	133
Direção-Geral das Artes e da Cultura	98	122	-	-	-	220
Direção Nacional de Bibliotecas	57	31	-	-	-	88
Direção Nacional do Património Cultural	59	72	-	-	-	131
Direção Nacional de Artes, Cultura e Indústrias Criativas Culturais	48	52	-	-	-	100
Direção Nacional dos Museus	44	47	-	-	-	91
Academia de Artes, Cultura e Indústrias Criativas Culturais	-	79	-	-	-	79
Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	**1,744**	**2,357**	**48,131**	**-**	**-**	**52,232**
Gabinete da Ministra	123	131	-	-	-	254
Gabinete da Vice-Ministra	95	91	-	-	-	186
Direção Nacional do Regime Contributivo de Segurança Social	57	173	1,368	-	-	1,598
Direção Nacional do Regime Não Contributivo de Segurança Social	94	63	35,158	-	-	35,315
Inspeção e Auditoria	50	32	-	-	-	82
Direção-Geral dos Serviços Corporativos	12	11	-	-	-	24
Unidade de Apoio Técnico	38	8	-	-	-	45
Unidade Tecnologia de Informação	21	217	-	-	-	238
Unidade de Comunicação Social e Protocolo	30	23	-	-	-	54
Direção Nacional do Plano, Finanças, Aprovisionamento e Logística	130	524	-	-	-	655
Direção Nacional de Administração e Recursos Humanos	669	191	-	-	-	859
Direção Nacional de Assistência Social	163	442	8,982	-	-	9,587
Direção Nacional do Desenvolvimento Social	108	132	1,750	-	-	1,990

Direção Nacional de Gestão de Riscos de Desastre	81	245	594	-	-	921
Direção-Geral de Proteção Social	26	22	-	-	-	47
Comissão de Combate ao HIV-Sida	-	-	279	-	-	279
Comissão Nacional dos Direitos das Crianças	47	52	-	-	-	98
Ministério para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	**368**	**1,010**	**98,990**	**336**	**125**	**100,829**
Gabinete do Ministro para Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	61	50	-	50	-	161
Gabinete do Secretário de Estado para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	46	50	-	50	-	146
Direção Nacional dos Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional	261	910	98,990	236	125	100,522
Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico	**223**	**5,198**	**-**	**500**	**4,111**	**10,032**
Gabinete do Ministro	86	355	-	-	-	441
Direção-Geral de Gestão Administrativa	19	27	-	-	-	46
Gabinete Jurídico	16	125	-	-	-	141
Direção Nacional de Gestão de Recursos Humanos	45	67	-	-	-	112
Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna	13	15	-	-	-	28
Direção Nacional de Administração, Finanças e Aprovisionamento	44	385	-	-	-	429
Agência de Desenvolvimento Nacional	-	2,616	-	500	4,111	7,227
Comissão Nacional de Aprovisionamento	-	1,608	-	-	-	1,608
Ministério das Obras Públicas	**5,121**	**91,976**	**527**	**750**	**3,031**	**101,405**
Gabinete do Ministro das Obras Públicas	123	286	-	-	-	409
Gabinete do Vice-Ministro	67	89	-	-	-	156
Secretário-Geral	494	956	-	-	3,031	4,480
Direção-Geral das Obras Públicas	843	2,807	-	-	-	3,650
Direção-Geral da Eletricidade	2,622	82,113	527	750	-	86,013
Direção-Geral de Água, Saneamento e Urbanização	912	5,695	-	-	-	6,608
Direção Nacional de Habitação e Planeamento Urbano	60	29	-	-	-	89
Ministério dos Transportes e Comunicações	**1,069**	**957**	**-**	**50**	**-**	**2,076**
Gabinete do Ministro dos Transportes e Comunicações	90	260	-	50	-	400
Gabinete do Diretor-Geral	73	26	-	-	-	100
Direção Nacional dos Serviços de Transportes Marítimos	88	115	-	-	-	203
Direção Metrologia e Geofísica	129	35	-	-	-	165
Direção Nacional de Informática e Tecnologia	175	45	-	-	-	219
Direção Nacional dos Transportes Terrestres	362	261	-	-	-	623
Direção Nacional dos Correios de Timor-Leste	99	71	-	-	-	171
Autoridade da Aviação Civil de Timor-Leste	53	143	-	-	-	196

Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	**1,605**	**3,800**	**-**	**13**	**114**	**5,532**
Gabinete do Ministro e Vice-Ministro	269	292	-	-	-	561
Gabinete Jurídico e Auditoria	50	101	-	-	-	151
Direção-Geral de Administração e Finanças	229	971	-	-	-	1,200
Direção-Geral do Comércio	351	329	-	-	-	680
Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna	87	25	-	-	-	112
Direção-Geral do Turismo	26	38	-	-	-	64
Direção Regional de Turismo I (Município de Díli)	11	-	-	-	-	11
Direção Regional de Turismo II (Município de Baucau)	13	-	-	-	-	13
Direção Regional de Turismo III (Município de Ainaro)	15	-	-	-	-	15
Direção Regional de Turismo IV (Município de Ermera)	14	-	-	-	-	14
Inspeção Geral de Jogos	68	28	-	-	-	96
Direção Nacional de Marketing do Turismo e Relações Internacionais	49	40	-	-	-	89
Direção Nacional do Plano e Desenvolvimento Turístico	41	191	-	-	114	346
Direção Nacional de Empreendimentos, Atividades e Produtos Turísticos	41	131	-	-	-	172
Gabinete da Direção-Geral da Administração e Finanças	28	57	-	-	-	85
Direção Nacional de Administração dos Recursos Humanos	94	837	-	-	-	931
Direção Nacional de Gestão Financeira	39	21	-	-	-	61
Direção Nacional de Aprovisionamento e Logística	111	685	-	13	-	809
Direção Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento	46	18	-	-	-	64
Centro de Convenções de Díli	23	35	-	-	-	58
Ministério da Agricultura e Pescas	**3,555**	**3,266**	**-**	**-**	**194**	**7,016**
Gabinete do Ministro	165	35	-	-	-	200
Gabinete de Secretário de Estado das Pescas	129	25	-	-	-	154
Direção-Geral de Floresta, Café e Plantas Industriais	19	10	-	-	-	29
Direção Nacional da Conservação da Natureza	128	90	-	-	-	218
Direção-Geral de Agricultura	24	10	-	-	-	34
Direção Nacional de Veterinária	65	177	-	-	-	242
Secretário-Geral	38	9	-	-	-	47
Direção Nacional de Recursos Humanos	86	180	-	-	-	266
Direção Nacional de Aprovisionamento	40	12	-	-	-	52
Direção Nacional de Agro-Comércio	74	86	-	-	-	161
Direção Nacional de Administração e Finanças	300	163	-	-	-	463
Gabinete de Inspeção, Fiscalização e Auditoria	46	10	-	-	-	56
Direção Nacional de Pesquisa, Estatística e Informação Geográfica	258	176	-	-	-	433
Direção Nacional de Quarentena e Biossegurança	259	128	-	-	-	386
Direção Nacional de Formação Técnica Agrícola	477	143	-	-	-	620

Direção Nacional de Política, Planeamento, Monitorização e Assuntos Jurídicos	119	32	-	-	-	151
Direção Nacional de Agricultura, Horticultura e Extensão	293	838	-	-	-	1,131
Direção Nacional de Aquicultura	133	235	-	-	-	368
Direção Nacional de Segurança Alimentar e Cooperação	78	53	-	-	-	132
Direção Nacional de Florestas e Gestão de Bacias Hidrográficas	109	230	-	-	-	339
Direção Nacional de Irrigação e Gestão Utilização de Água	127	119	-	-	194	440
Direção Nacional de Café e Plantas Industriais	98	264	-	-	-	362
Direção Nacional de Pecuária	139	101	-	-	-	240
Diretor-Geral de Pecuária e Veterinária	18	10	-	-	-	28
Diretor-Geral de Pescas	12	9	-	-	-	21
Direção Nacional da Inspeção das Pescas	91	42	-	-	-	133
Direção Nacional das Pescas e Gestão de Recursos Pesqueiros	232	80	-	-	-	311
Ministério da Defesa Incluindo F-FDTL	**9,021**	**11,589**	**-**	**-**	**-**	**20,610**
Ministério da Defesa Excluindo F-FDTL	**654**	**2,434**	**-**	**-**	**-**	**3,087**
Gabinete do Ministro	188	671	-	-	-	859
Direção-Geral	40	-	-	-	-	40
Gabinete de Inspeção e Auditoria	11	-	-	-	-	11
Direção Nacional de Administração e Finanças	30	507	-	-	-	537
Direção Nacional de Planeamento Estratégico e Política Internacional da Defesa	304	345	-	-	-	650
Direção Nacional de Aprovisionamento	30	504	-	-	-	534
Direção Nacional de Gestão do Património	25	306	-	-	-	331
Direção Nacional de Recursos Humanos	24	100	-	-	-	124
FALINTIL-Forças de Defesa de Timor-Leste	**8,367**	**9,155**	**-**	**-**	**-**	**17,522**
FALINTIL-Forças de Defesa de Timor-Leste	-	7,783	-	-	-	7,783
Quartel Geral das F-FDTL	8,367	1,372	-	-	-	9,739
Ministério do Interior, Incluindo PNTL	**21,169**	**15,644**	**-**	**30**	**-**	**36,843**
Ministério do Interior, Excluindo PNTL	**5,578**	**3,856**	**-**	**30**	**-**	**9,464**
Gabinete do Ministro	108	240	-	-	-	349
Gabinete do Secretário de Estado para a Proteção Civil	46	90	-	30	-	166
Gabinete do Diretor-Geral dos Serviços Corporativos	75	34	-	-	-	108
Gabinete de Inspeção e Auditoria	76	12	-	-	-	87
Direção Nacional de Administração e Finanças	170	356	-	-	-	526
Direção Nacional de Logística e Gestão do Património	51	15	-	-	-	66
Direção Nacional de Proteção Civil	1,274	214	-	-	-	1,487
Direção Nacional de Segurança do Património Público	2,412	2,417	-	-	-	4,829
Direção Nacional de Prevenção de Conflitos Comunitários	137	45	-	-	-	182
Direção Nacional de Aprovisionamento	85	21	-	-	-	106

Serviços de Migração	960	374	-	-	-	1,334
Gabinete do Diretor-Geral dos Serviços Operacionais	24	7	-	-	-	31
Gabinete de Assessoria	33	6	-	-	-	38
Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária	59	18	-	-	-	77
Direção Nacional de Recursos Humanos	69	8	-	-	-	77
Polícia Nacional de Timor-Leste	**15,591**	**11,788**	**-**	**-**	**-**	**27,379**
Direção Nacional de Administração e Finanças	15,591	6,495	-	-	-	22,086
Unidade Especial da Polícia	-	2,073	-	-	-	2,073
Unidade de Patrulhamento das Fronteiras	-	1,101	-	-	-	1,101
Unidade Marítima	-	841	-	-	-	841
Comando Nacional de Operações	-	264	-	-	-	264
Centro da Formação da Polícia	-	264	-	-	-	264
Região I	-	243	-	-	-	243
Região II	-	200	-	-	-	200
Região III	-	258	-	-	-	258
Região Oe-Cusse	-	50	-	-	-	50
Ministério do Petróleo e Minerais	**266**	**449**	**12,094**	**-**	**-**	**12,808**
Gabinete do Ministro	85	129	-	-	-	213
Diretor-Geral	6	1	-	-	-	7
Gabinete de Inspeção e Auditoria	3	1	-	-	-	4
Gabinete de Apoio Jurídico	3	1	-	-	-	4
Direção Nacional de Administração e Finanças	80	248	12,094	-	-	12,422
Secretariado TL- EITI	5	67	-	-	-	72
Direção Nacional Recursos Humanos	53	1	-	-	-	54
Direção Nacional Planeamento, Monitorização e Avaliação	32	1	-	-	-	33
Tribunais	**2,082**	**892**	**-**	**-**	**-**	**2,974**
Conselho Superior da Magistratura Judicial	26	482	-	-	-	508
Tribunal de Recurso	1,766	339	-	-	-	2,106
Tribunais Distritais	289	71	-	-	-	360
Procuradoria-Geral da República	**1,405**	**1,181**	**-**	**-**	**8**	**2,594**
Procuradoria-Geral da República	730	1,118	-	-	8	1,856
Procuradoria Distrital de Baucau	265	28	-	-	-	293
Procuradoria Distrital de Suai	227	22	-	-	-	249
Procuradoria Distrital de Oe-Cusse	183	13	-	-	-	195
Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	**701**	**330**	**-**	**-**	**98**	**1,129**
Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	701	330	-	-	98	1,129
Direções Direitos Humanos e Boa Governação	-	-	-	-	-	-
Comissão Anti-Corrupção	**778**	**265**	**-**	**-**	**-**	**1,043**
Comissão Anti-Corrupção	778	265	-	-	-	1,043

Comissão da Função Pública	**872**	**1,136**	**-**	**-**	**-**	**2,008**
Comissão da Função Pública	872	1,136	-	-	-	2,008
Universidade Nacional Timor Lorosa'e (Serviço e Fundo Autónomo com Receita Própria)	**8,776**	**3,959**	**-**	**299**	**-**	**13,033**
Universidade Nacional Timor Lorosa'e	8,776	3,959	-	299	-	13,033
Arquivo e Museu da Resistência Timorense (Serviço e Fundo Autónomo)	**-**	**662**	**-**	**-**	**-**	**662**
Arquivo e Museu da Resistência Timorense	-	662	-	-	-	662
Conselho de Imprensa (Serviço e Fundo Autónomo)	**220**	**212**	**-**	**-**	**-**	**432**
Conselho de Imprensa	220	212	-	-	-	432
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial (Serviço e Fundo Autónomo)	**517**	**290**	**-**	**-**	**-**	**808**
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial	517	290	-	-	-	808
Agência de Promoção e Exportação de Timor-Leste - TradeInvest Timor-Leste (Serviço e Fundo Autónomo)	**-**	**696**	**-**	**-**	**-**	**696**
TradeInvest Timor-Leste	-	696	-	-	-	696
Serviço de Registo e Verificação Empresarial (Serviço e Fundo Autónomo)	**-**	**586**	**-**	**-**	**-**	**586**
Serviço de Registo e Verificação Empresarial	-	586	-	-	-	586
Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Formação e Promoção do Bambu (Serviço e Fundo Autónomo)	**-**	**285**	**-**	**-**	**-**	**285**
BAMBU	-	285	-	-	-	285
Centro de Formação SENAI (Serviço e Fundo Autónomo)	**99**	**105**	**-**	**-**	**-**	**204**
Centro de Formação SENAI	99	105	-	-	-	204
Polícia Científica de Investigação Criminal (Serviço e Fundo Autónomo)	**921**	**342**	**-**	**-**	**-**	**1,263**
Polícia Científica de Investigação Criminal	921	342	-	-	-	1,263
Hospital Nacional Guido Valadares (Serviço e Fundo Autónomo)	**4,378**	**1,917**	**-**	**600**	**-**	**6,896**
Hospital Nacional Guido Valadares	4,378	1,917	-	600	-	6,896
Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos (Serviço e Fundo Autónomo)	**265**	**10,798**	**-**	**-**	**-**	**11,063**
Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos	265	10,798	-	-	-	11,063
Laboratório Nacional (Serviço e Fundo Autónomo)	**492**	**177**	**-**	**-**	**-**	**669**
Laboratório Nacional	492	177	-	-	-	669
Centro Nacional de Reabilitação (Serviço e Fundo Autónomo)	**22**	**525**	**-**	**-**	**-**	**547**
Centro Nacional de Reabilitação	22	525	-	-	-	547
Instituto de Gestão de Equipamentos (Serviço e Fundo Autónomo)	**1,107**	**833**	**-**	**-**	**-**	**1,940**
Instituto de Gestão de Equipamentos	1,107	833	-	-	-	1,940

Administração dos Portos de Timor-Leste (Serviço e Fundo Autónomo)	**353**	**1,899**	**-**	**-**	**-**	**2,252**
Autoridade Portuária de Timor-Leste	353	598	-	-	-	951
Operações do Berlin – Nakroma	-	1,301	-	-	-	1,301
Autoridade Reguladora das Comunicações (Serviço e Fundo Autónomo)	**-**	**684**	**-**	**-**	**-**	**684**
Autoridade Reguladora das Comunicações	-	684	-	-	-	684
Instituto de Defesa Nacional (Serviço e Fundo Autónomo)	**37**	**642**	**-**	**-**	**-**	**679**
Instituto de Defesa Nacional	37	642	-	-	-	679
Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica (Serviço e Fundo Autónomo)	**10**	**129**	**-**	**-**	**-**	**139**
Agência Nacional para Avaliação e Acreditação Académica	10	129	-	-	-	139
Instituto Nacional da Saúde (Serviço e Fundo Autónomo)	**241**	**124**	**-**	**-**	**-**	**365**
Instituto de Ciências da Saúde	241	124	-	-	-	365
Centro Logístico Nacional (Serviço e Fundo Autónomo)	**90**	**1,090**	**-**	**-**	**-**	**1,180**
Centro de Logístico Nacional	90	1,090	-	-	-	1,180
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar (Serviço e Fundo Autónomo)	**41**	**305**	**-**	**-**	**-**	**346**
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar	41	305	-	-	-	346
Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional - Tibar (Serviço e Fundo Autónomo)	**-**	**298**	**-**	**-**	**-**	**298**
Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional - Tibar	-	298	-	-	-	298
Instituto Nacional do Desenvolvimento de Mão-de-Obra (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	**31**	**116**	**-**	**-**	**-**	**147**
Instituto Nacional do Desenvolvimento de Mão-de-Obra	31	116	-	-	-	147
Autoridade Municipal de Baucau	**1,352**	**1,205**	**881**	**-**	**-**	**3,439**
Secretariado de Autoridade Municipal	428	192	820	-	-	1,440
Serviço Municipal de Saúde	179	115	-	-	-	294
Serviço Municipal de Educação	209	578	61	-	-	848
Serviço Municipal de Agricultura	404	136	-	-	-	540
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	55	29	-	-	-	84
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	64	75	-	-	-	139
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	11	-	-	-	11
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	9	9	-	-	-	18
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	5	60	-	-	-	65
Autoridade Municipal de Bobonaro	**1,229**	**1,624**	**715**	**-**	**-**	**3,569**
Secretariado de Autoridade Municipal	599	321	715	-	-	1,635
Serviço Municipal de Saúde	118	206	-	-	-	324
Serviço Municipal de Educação	163	597	-	-	-	760

Serviço Municipal de Agricultura	259	179	-	-	-	438
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	45	54	-	-	-	99
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	36	129	-	-	-	165
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	10	-	-	-	10
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	4	40	-	-	-	44
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	5	89	-	-	-	94
Autoridade Municipal de Díli	**1,671**	**2,841**	**1,274**	**-**	**-**	**5,786**
Secretariado de Autoridade Municipal	951	1,399	605	-	-	2,954
Serviço Municipal de Saúde	190	220	-	-	-	410
Serviço Municipal de Educação	422	994	670	-	-	2,085
Serviço Municipal de Agricultura	80	56	-	-	-	136
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	-	43	-	-	-	43
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	-	40	-	-	-	40
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	10	-	-	-	10
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	7	-	-	-	7
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	28	71	-	-	-	99
Autoridade Municipal de Ermera	**881**	**1,032**	**876**	**-**	**-**	**2,790**
Secretariado de Autoridade Municipal	420	183	865	-	-	1,469
Serviço Municipal de Saúde	112	130	-	-	-	242
Serviço Municipal de Educação	140	332	11	-	-	483
Serviço Municipal de Agricultura	150	99	-	-	-	249
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	22	123	-	-	-	145
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	28	75	-	-	-	103
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	10	-	-	-	10
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	5	18	-	-	-	23
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	4	62	-	-	-	66
Administração Municipal de Aileu	**687**	**758**	**489**	**-**	**-**	**1,934**
Secretariado de Administração Municipal	267	174	415	-	-	856
Serviço Municipal de Saúde	81	232	-	-	-	313
Serviço Municipal de Educação	147	107	74	-	-	327
Serviço Municipal de Agricultura	114	87	-	-	-	201
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	31	31	-	-	-	62
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	29	70	-	-	-	99
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	8	10	-	-	-	18
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	4	8	-	-	-	12
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	6	39	-	-	-	45
Administração Municipal de Ainaro	**888**	**1,000**	**381**	**-**	**-**	**2,268**
Secretariado de Administração Municipal	351	158	381	-	-	890
Serviço Municipal de Saúde	140	124	-	-	-	264
Serviço Municipal de Educação	171	471	-	-	-	642

Serviço Municipal de Agricultura	160	119	-	-	-	278
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	21	49	-	-	-	70
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	38	24	-	-	-	62
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	5	-	-	-	5
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	4	5	-	-	-	9
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	4	45	-	-	-	49
Administração Municipal de Covalima	**920**	**1,044**	**480**	**-**	**-**	**2,444**
Secretariado de Administração Municipal	225	152	480	-	-	858
Serviço Municipal de Saúde	128	57	-	-	-	185
Serviço Municipal de Educação	221	387	-	-	-	608
Serviço Municipal de Agricultura	234	116	-	-	-	350
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	26	16	-	-	-	42
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	52	25	-	-	-	77
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	21	243	-	-	-	265
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	7	9	-	-	-	15
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	5	39	-	-	-	44
Administração Municipal de Lautém	**963**	**1,058**	**456**	**-**	**-**	**2,478**
Secretariado de Administração Municipal	205	108	445	-	-	758
Serviço Municipal de Saúde	127	84	-	-	-	211
Serviço Municipal de Educação	171	699	12	-	-	882
Serviço Municipal de Agricultura	367	72	-	-	-	439
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	30	18	-	-	-	48
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	50	26	-	-	-	76
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	5	-	-	-	5
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	10	5	-	-	-	15
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	3	41	-	-	-	45
Administração Municipal de Liquiçá	**790**	**845**	**425**	**-**	**-**	**2,060**
Secretariado de Administração Municipal	127	127	425	-	-	680
Serviço Municipal de Saúde	101	240	-	-	-	341
Serviço Municipal de Educação	81	185	-	-	-	266
Serviço Municipal de Agricultura	62	93	-	-	-	155
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	52	36	-	-	-	88
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	52	60	-	-	-	112
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	196	11	-	-	-	207
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	65	10	-	-	-	75
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	51	83	-	-	-	134
Administração Municipal de Manufahi	**1,012**	**998**	**456**	**-**	**-**	**2,466**
Secretariado de Administração Municipal	381	200	456	-	-	1,037
Serviço Municipal de Saúde	118	109	-	-	-	227
Serviço Municipal de Educação	163	450	-	-	-	613

Serviço Municipal de Agricultura	259	100	-	-	-	359
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	45	28	-	-	-	73
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	36	63	-	-	-	99
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	5	-	-	-	5
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	4	5	-	-	-	9
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	6	38	-	-	-	44
Administração Municipal de Manatuto	**860**	**1,041**	**409**	**-**	**-**	**2,311**
Secretariado de Administração Municipal	399	172	395	-	-	966
Serviço Municipal de Saúde	74	133	-	-	-	207
Serviço Municipal de Educação	124	469	14	-	-	607
Serviço Municipal de Agricultura	194	112	-	-	-	306
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	27	23	-	-	-	50
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	33	69	-	-	-	102
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	10	-	-	-	10
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	5	5	-	-	-	10
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	5	48	-	-	-	53
Administração Municipal de Viqueque	**997**	**922**	**663**	**-**	**-**	**2,583**
Secretariado de Administração Municipal	327	174	660	-	-	1,162
Serviço Municipal de Saúde	130	222	-	-	-	352
Serviço Municipal de Educação	175	269	3	-	-	447
Serviço Municipal de Agricultura	286	92	-	-	-	378
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	24	70	-	-	-	94
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	42	53	-	-	-	95
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	8	-	-	-	8
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	8	8	-	-	-	16
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	5	26	-	-	-	31
Serviço Nacional de Inteligência (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	**295**	**1,041**	**-**	**-**	**-**	**1,336**
Serviço Nacional de Inteligência	295	1,041	-	-	-	1,336
Inspeção-Geral do Estado (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	**216**	**160**	**-**	**-**	**-**	**377**
Gabinete da Inspeção-geral	216	160	-	-	-	377
Instituto Nacional da Administração Pública (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	**345**	**127**	**-**	**-**	**-**	**472**
Instituto Nacional da Administração Pública	345	127	-	-	-	472
Comissão Nacional de Eleições	**795**	**1,382**	**6,000**	**-**	**-**	**8,178**
Comissão Nacional de Eleições	795	1,382	6,000	-	-	8,178
Conselho para a Delimitação Definitiva das Fronteiras Marítimas (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	**-**	**856**	**-**	**-**	**-**	**856**
Gabinete das Fronteiras Marítimas	-	856	-	-	-	856

Fundo das Infraestruturas, incluindo as despesas financiadas por empréstimo (Fundo Autónomo com Receitas Próprias)	**30**	**777**	**-**	**-**	**385,200**	**386,007**
Comissão de Administração do Fundo das Infraestruturas - FI	30	777	-	-	323,600	324,407
Empréstimo	-	-	-	-	61,600	61,600
						-
Instituições Extintas	**195**	**324**	**261**	**-**	**-**	**780**
Secretaria de Estado do Conselho de Ministros	**12**	**53**	**-**	**-**	**-**	**65**
Gabinete do Secretário de Estado	12	53	-	-	-	65
Secretaria de Estado para os Assuntos Parlamentares	**29**	**10**	**-**	**-**	**-**	**39**
Gabinete do Vice-Ministro de Estado da Presidência e Assuntos Parlamentares	29	10	-	-	-	39
Ministro do Estado, Coordenador dos Assuntos Sociais	**80**	**7**	**261**	**-**	**-**	**348**
Gabinete do Ministro de Estado, Coordenador dos Assuntos Sociais	80	7	261	-	-	348
Ministério Coordenador dos Assuntos da Administração do Estado e da Justiça	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Gabinete do Ministro de Estado, Coordenador dos Assuntos da Administração do Estado e da Justiça	-	-	-	-	-	-
Secretário de Estado do Fortalecimento Institucional	**28**	**126**	**-**	**-**	**-**	**153**
Gabinete do Secretário de Estado do Fortalecimento Institucional	28	126	-	-	-	153
Ministério do Turismo, Arte e Cultura	**46**	**128**	**-**	**-**	**-**	**174**
Gabinete do Ministro	46	128	-	-	-	174
Ministério da Administração Estatal	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Estatal	-	-	-	-	-	-

*Valores arredondados

TABELA III

Serviços e Fundos Autónomos, incluindo Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (milhares de dólares norte-americanos)

	Despesas	Receitas Próprias	Dotação OE
Arquivo e Museu da Resistência Timorense			
Salários e Vencimentos	-		
Bens e Serviços	662		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**662**	**-**	**662**
Conselho de Imprensa			
Salários e Vencimentos	220		
Bens e Serviços	212		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**432**	**-**	**432**
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial			
Salários e Vencimentos	517		
Bens e Serviços	290		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**808**	**-**	**808**
Agência de Promoção e Exportação de Timor-Leste - TradeInvest Timor-Leste			
Salários e Vencimentos	-		
Bens e Serviços	696		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**696**	44.9805015	**651**
Serviço de Registo e Verificação Empresarial			
Salários e Vencimentos	-		
Bens e Serviços	586		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**586**	**-**	**586**
Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Formação e Promoção do Bambu			
Salários e Vencimentos	-		
Bens e Serviços	285		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**285**	**150**	**135**
Centro de Formação SENAI			
Salários e Vencimentos	99		
Bens e Serviços	105		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**204**	**-**	**204**
Polícia Científica de Investigação Criminal			
Salários e Vencimentos	921		
Bens e Serviços	342		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**1,263**	**-**	**1,263**
Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica			
Salários e Vencimentos	10		
Bens e Serviços	129		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**139**	**-**	**139**

Hospital Nacional Guido Valadares			
Salários e Vencimentos	4,378		
Bens e Serviços	1,917		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	600		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**6,896**	**235**	**6,661**
Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos			
Salários e Vencimentos	265		
Bens e Serviços	10,798		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**11,063**	**328**	**10,735**
Laboratório Nacional			
Salários e Vencimentos	492		
Bens e Serviços	177		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**669**	**-**	**669**
Instituto Nacional da Saúde			
Salários e Vencimentos	241		
Bens e Serviços	124		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**365**	**-**	**365**
Centro Nacional de Reabilitação			
Salários e Vencimentos	22		
Bens e Serviços	525		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**547**	**-**	**547**
Instituto de Gestão de Equipamentos			
Salários e Vencimentos	1,107		
Bens e Serviços	833		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**1,940**	**50**	**1,890**
Administração dos Portos de Timor-Leste			
Salários e Vencimentos	353		
Bens e Serviços	1,899		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**2,252**	**3,015**	**(763)**
Autoridade Reguladora das Comunicações			
Salários e Vencimentos	-		
Bens e Serviços	684		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**684**	**-**	**684**

Instituto de Defesa Nacional			
Salários e Vencimentos	37		
Bens e Serviços	642		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**679**	**-**	**679**
Universidade Nacional Timor Lorosa'e			
Salários e Vencimentos	8,776		
Bens e Serviços	3,959		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	299		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**13,033**	**882**	**12,152**
Fundo das Infraestruturas			
Salários e Vencimentos	30		
Bens e Serviços	777		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	385,200		
Total	**386,007**	**-**	**386,007**
Centro Logístico Nacional			
Salários e Vencimentos	90		
Bens e Serviços	1,090		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**1,180**	**-**	**1,180**
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar			
Salários e Vencimentos	41		
Bens e Serviços	305		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**346**	**-**	**346**
Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional - Tibar			
Salários e Vencimentos	-		
Bens e Serviços	298		
Transferências Públicas	-		
Capital Menor	-		
Capital de Desenvolvimento	-		
Total	**298**	**-**	**298**
Total Serviços e Fundos Autónomos	**431,035**	**4,705**	**426,330**

Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (ARAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM)	**Despesas**	**Receitas próprias**	**Dotação OE**
Total	**28,000**	**924**	**27,076**

TABELA IV

Dotações Orçamentais para 2018 do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano (milhares de dólares norte-americanos)

Nome do Programas/Subprogramas	Despesas financiadas por saldo transitado de 2016	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Total	**-**	**-**	**15,794**	**-**	**-**	**-**	**15,794**
Formação Profissional	-	-	1,525	-			**1,525**
Formação Técnica	-	-	434	-			**434**
Bolsas de Estudo	-	-	12,540	-			**12,540**
Outros Tipos de Formação	-	-	1,296	-			**1,296**

ANEXO II
RECEITAS E DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL PARA 2018

Tabela I – Total de Receitas Globais da Segurança Social (dólares norte-americanos)

Designação	OSS 2018
Receitas Correntes	**24,833,390**
Contribuições para a Segurança Social	**24,831,890**
Regime Contributivo	24,831,890
Sanções e outras penalidades	**0**
Rendimentos	**1,500**
Transferências Correntes	**0**
Do Estado (OE)	0
Ministério das Finanças	0
Outros Ministérios	0
Outras transferências correntes	0
Outras receitas correntes	**0**
Receitas de Capital	**0**
Transferências de capital	**0**
Do Estado (OE)	0
Transferências de capital do Estado - MF	0
Outras transferências de capital	0
Ativos Financeiros	**0**
Outras receitas de capital	**0**
Saldo de gerência do ano anterior	**16,316,555**
TOTAL	**41,149,945**

Tabela II – Total de Receitas do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição (dólares norte-americanos)

Designação	OSS 2018
Receitas Correntes	**24,832,890**
Contribuições para a Segurança Social	**24,831,890**
Regime Contributivo	24,831,890
Sanções e outras penalidades	**0**
Rendimentos	**1,000**
Transferências Correntes	**0**
Do Estado (OE)	0
Ministério das Finanças	0
Outros Ministérios	0
Outras transferências correntes	0
Outras receitas correntes	**0**
Saldo de gerência do ano anterior	**16,316,555**
TOTAL	**41,149,445**

Tabela III - Total de Receitas do Regime Contributivo de Segurança Social – Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social) (dólares norte-americanos)

Designação	OSS 2018
Receitas Correntes	**500**
Rendimentos de aplicações	**500**
Transferências Correntes	**0**
Outras receitas correntes	**0**
Receitas de Capital	**40,433,404**
Transferências de capital	**40,433,404**
Do Estado (OE)	0
Transferências de capital do Estado - MF	0
Segurança Social	40,433,404
Transferências de capital do Regime Contributivo - saldos anuais do Regime Contributiv	40,433,404
Outras transferências de capital	**0**
Ativos Financeiros	**0**
Outras receitas de capital	**0**
Saldo de gerência do ano anterior	**0**
TOTAL	**40,433,904**

Tabela IV - Total de Despesas Globais da Segurança Social (dólares norte-americanos)

Designação	OSS 2018
Despesas Correntes	**716,541**
Juros e outros encargos	**3,500**
Transferências Correntes	**713,041**
Para o Estado (OE)	0
Ministério das Finanças	0
Para Famílias/Pessoais	713,041
Regime Contributivo	713,041
Outras prestações (despesas de outros Ministérios, cujo pagamento a SS assume)	0
Outras Despesas Correntes	**0**
Despesas Capital	**40,433,404**
Ativos Financeiros	**40,433,404**
Outras despesas de capital	**0**
TOTAL	**41,149,945**

Tabela V - Total de Despesas do Regime Contributivo de Segurança Social – Componente de Repartição (dólares norte-americanos)

Designação	OSS 2018
Despesas Correntes	**716,041**
Juros e outros encargos	**3,000**
Transferências Correntes	**713,041**
Para o Estado (OE)	0
Ministério das Finanças	0
Para Famílias/Pessoais	713,041
Regime Contributivo	713,041
Outras prestações	0
Outras despesas correntes	**0**
Despesas Capital	**40,433,404**
Transferências de capital	**40,433,404**
Para a Segurança Social	40,433,404
Transferências para o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS)	40,433,404
TOTAL	**41,149,445**

Tabela VI - Total de Despesas do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social) (dólares norte-americanos)

Designação	OSS 2018
Despesas Correntes	**500**
Juros e outros encargos	**500**
Outras despesas correntes	0
Despesas Capital	**40,433,404**
Ativos Financeiros	**40,433,404**
Outras despesas de capital	**0**
TOTAL	**40,433,904**